

**REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS CARGOS DE COORDENADOR E  
SUBCOORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E  
AUTOMAÇÃO**

Em atendimento ao MEMORANDO CIRCULAR 176/2022, à Resolução CD-022/2017, de 28 de junho de 2017 e à resolução CEPE-21/09 de 09 de julho de 2009, a Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral torna público o regulamento para eleição dos cargos de coordenador e subcoordenador do curso de Engenharia de Controle e Automação do Campus Leopoldina.

Art. 1º - Este Regulamento baseia-se nas Resoluções CEPE-21/09 e CD-022/2017 do CEFET/MG.

**I – DA ELEIÇÃO**

Art. 2º - O presente regulamento contém as normas para realização da eleição para os cargos de coordenador e subcoordenador do curso de Engenharia de Controle e Automação.

Art. 3º - Conforme Art. 10 da resolução CEPE-21/09 será eleita uma chapa composta por:

I – 01 (um) Coordenador do curso de Engenharia de Controle e Automação;

II – 01 (um) Subcoordenador do curso de Engenharia de Controle e Automação.

§ 1º O Coordenador de Curso Superior será eleito por um Colégio Eleitoral constituído:

I – pelos docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados no Departamento que ofertar a maior carga horária de disciplinas profissionalizantes referentes à área de conhecimento específica do Curso;

II – pelos docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados nos Departamentos que ofertam disciplinas não-profissionalizantes da área de conhecimento específica do Curso, e que tenham ministrado pelo menos uma disciplina no Curso nos últimos 3 (três) semestres letivos;

III – pelos discentes regularmente matriculados no Curso.

§ 2º De acordo com o Art. 11º, da Resolução CEPE-21/09, de 9 de julho de 2009, poderá se candidatar ao cargo de Coordenador de Curso de EPTNM o docente que:

I – pertencer ao quadro permanente do CEFET-MG e estiver em efetivo exercício;

II – estiver lotado na Coordenação de Área ou Departamento que ofertar a maior carga horária de disciplinas formação específica referentes à área de conhecimento do Curso;

III – possuírem a titulação de Doutor;

IV – estiver em regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva.

Parágrafo único – Caso não existam candidaturas para os cargos de Coordenador de Curso ou Subcoordenador nas condições previstas no inciso IV, admitir-se-á, em caráter excepcional e após aprovação pelo Conselho de Graduação, o regime de trabalho de 40 horas.

Art. 4º - Conforme Art. 10, § 3º da resolução CEPE-21/09, a votação para eleição da Coordenação de Curso de Graduação será secreta e uninominal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Coordenador de Curso e respectivo Subcoordenador terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções.

Art. 5º - A eleição será realizada conforme cronograma estabelecido no “VI – CRONOGRAMA”.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As listagens contendo os nomes dos servidores aptos a votarem serão colocadas à disposição dos interessados ao término do período de inscrições.

## **II – DA INSCRIÇÃO**

Art. 6º - A inscrição será feita em forma de chapa, com indicação de o candidato a representante titular e seu respectivo suplente, em formulário próprio (ANEXO I) disponibilizado pela Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.

§ 1º - As inscrições deverão ser realizadas nas datas estabelecidas no cronograma.

§ 2º - Havendo mais que uma chapa inscrita, a ordem de colocação dos nomes na cédula seguirá a ordem de inscrição.

## **III – DA VOTAÇÃO**

Art. 7º - A votação será secreta e remota, através do sistema SIGELEIÇÃO.

§ 1º - O eleitor deverá exercer seu direito de voto, na data estabelecida no “VI – CRONOGRAMA”.

Art. 8º - Encerrada a votação, a mesma será homologada pela Comissão Eleitoral Local.

#### **IV - DA APURAÇÃO**

Art. 9º - A apuração dos votos será iniciada, logo após o encerramento da votação.

Art. 10 - Feita a totalização dos votos, considerando o Art. 10 § 1º da Resolução CEPE-21/09, serão publicados os resultados, imediatamente após o encerramento da apuração.

#### **V – DOS RECURSOS**

Art. 11 - Caberão recursos à publicação dos Resultados da apuração: aqueles enviados à Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral no prazo do cronograma.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos serão julgados no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da data de sua apresentação.

Art. 12 – O resultado final, no caso de ter ocorrido recurso, será publicado no mesmo dia da divulgação do resultado dos recursos.

#### **VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13 – O Pedido de impugnação deste Regulamento deverá ser dirigido à Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, no prazo estabelecido no “VI – CRONOGRAMA”, por e-mail, com justificativa e devidamente identificada.

Art. 14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.

#### **VI – CRONOGRAMA**

Publicação do Regulamento	27/09/2022
Prazo para impugnação do Regulamento	28/09/2022
Inscrições dos candidatos	29/09/2022
Homologação das inscrições	30/09/2020
Recursos contra homologação das inscrições	03/10/2022
Eleição	11/10/2022

Publicação dos resultados	13/10/2022
Recurso contra resultado das eleições	14/10/2022
Homologação do resultado final	21/10/2022

Leopoldina, 27 de setembro de 2022

Prof. Leozart da Silva Matos  
Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral

Josué Esteves de Aguiar  
Membro da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral

Rickson Gomes Monteiro  
Membro da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral

Prof. José Elias de Oliveira  
Membro da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral

Simone Zangirolami Correa  
Membro da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral

Flávio Alves Sanches  
Membro da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (LEGISLATURA 2023-2025)

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, declaro ter pleno conhecimento e concordância com o Regulamento da eleição para o cargo de **Coordenador do Curso de Engenharia de Controle e Automação** a qual pleiteio.

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, declaro ter pleno conhecimento e concordância com o Regulamento da eleição para o cargo de **Subcoordenador do Curso de Engenharia de Controle e Automação** a qual pleiteio.

Leopoldina, \_\_\_\_ de setembro 2022.

---

Assinatura do Candidato à  
Coordenador

---

Assinatura do Candidato à  
Subcoordenador

#### CADASTRAR A FICHA DE INSCRIÇÃO NO SISTEMA SIPAC:

- SIPAC
- CADASTRAR DOCUMENTO
- TIPO DE DOCUMENTO: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- ASSUNTO DETALHADO: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - CEFET/MG CAMPUS LEOPOLDINA
- FORMA DO DOCUMENTO: Escrever documento (copiar os dados acima)
- ADICIONAR ASSINANTES: os dois candidatos devem assinar
- DOCUMENTOS ANEXADOS: Pular essa etapa
- ADICIONAR INTERESSADO: Inserir a Prof. Leozart da Silva Matos (Presidente da Comissão Eleitoral Local) / Obs.: os dois candidatos também podem ser inseridos nessa etapa
- MOVIMENTAÇÃO INICIAL: Departamento de Eletroeletrônica